



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

**ATA DE REGISTRGO DE PREÇOS Nº 17/2024**

**Pregão Eletrônico nº 30/2024**

**Processo Administrativo nº 152618/2024**

Aquisição eventual e sob demanda de uniformes e equipamentos de proteção individual – EPI's, a serem utilizados por servidores ligados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO.

**Processo nº 152618/2024**

**Pregão Eletrônico nº 30/2024**

**Validade: 12 (doze) meses**

No dia 26 de agosto de 2024, o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, representada pelo atual Prefeito de Piracanjuba, **Sr. Claudiney Antônio Machado**, inscrito no CPF sob o nº 565.767.651-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, processo administrativo nº 152618/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2024 e no Decreto Municipal nº 17, de 08 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem por objetivo e finalidade o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual – EPI's, a serem utilizados por servidores ligados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, proposta de preços e demais documentos, Atas do Processo de licitação acima descrito, os quais integram este instrumento independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

I. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

DADO DA EMPRESA	
<b>Razão Social:</b> PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	<b>CNPJ:</b> 19.611.064/0001-57
<b>Endereço:</b> Avenida Tuiuti, nº 4.640, Sala 03, Jardim Colina Verde – Maringá/PR	
<b>Telefone:</b> (44) 3123-2264/ (42) 3604-2264	<b>E-mail:</b> comercial@pizaniltda.com
<b>Representante Legal:</b> Ademir Pizani	<b>CPF do Representante:</b> 197.344.259-00
<b>Razão Social:</b> BARAOSEG LTDA	
<b>CNPJ:</b> 53.763.552/0001-18	
<b>Endereço:</b> Rua Cônego Pollon, nº 70, Sala 01, Centro – Barão de Cotegipe/RS	
<b>Telefone:</b> (54) 9929-8260	<b>E-mail:</b> baraoseg@baraoseg.com.br
<b>Representante Legal:</b> Diane Bertuol Longo	<b>CPF do Representante:</b> 015.411.630-01
<b>Razão Social:</b> MAXISEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA	
<b>CNPJ:</b> 09.131.812/0001-40	
<b>Endereço:</b> Avenida D 285, Comércio, Jardim Santa Fé – Morrinhos/GO	
<b>Telefone:</b> (64) 3416-1868/ (64) 9932-0171/ (64) 9813-55577	<b>E-mail:</b> andrejacob1@hotmail.com
<b>Representante Legal:</b> Andre Luis Jacob	<b>CPF do Representante:</b> 363.405.291-00
<b>Razão Social:</b> TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA	
<b>CNPJ:</b> 40.621.125/0001-53	
<b>Endereço:</b> Travessia Assis, Quadra 28, Lote 02, Centro – Mineiros/GO	
<b>Telefone:</b> (64) 3661-8299/ (64) 3661-7626	<b>E-mail:</b> totalprotecao@totalprotecao.net
<b>Representante Legal:</b> Fabiano Domigues Luciano	<b>CPF do Representante:</b> 802.430.881-91





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

<b>Razão Social:</b> R. DE O. SANTIL EPI-EPP		<b>CNPJ:</b> 97.530.228/0001-25
<b>Endereço:</b> Rua Francisco Cipriano, nº 746, Centro – Mineiros Tietê/SP		
<b>Telefone:</b> (14) 3646-1400	<b>E-mail:</b> workepis1@gmail.com/ rodrigodeganivendas@hotmail.com	
<b>Representante Legal:</b> Rodrigo Aparecido Degani		<b>CPF do Representante:</b> 283.212.458-54
<b>Razão Social:</b> T & T INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA		<b>CNPJ:</b> 26.348.306/0001-27
<b>Endereço:</b> Rua Barão Cascalho, nº 500, Centro – Limeira/SP		
<b>Telefone:</b> (19) 9945-8440	<b>E-mail:</b> administrativo1@ttepi.com.br	
<b>Representante Legal:</b> Tiago Rodrigues Pereira		<b>CPF do Representante:</b> 423.086.528-70
<b>Razão Social:</b> RP UNIFORMES E BORDADOS LTDA		<b>CNPJ:</b> 14.601.670/0001-78
<b>Endereço:</b> Rua Ademar Camargo, nº 370, Vila Chaud – Catalão/GO		
<b>Telefone:</b> (64) 3441-4986/ (64) 9967-5312	<b>E-mail:</b> rpuniformes@hotmail.com	
<b>Representante Legal:</b> Adriane Leão Pires		<b>CPF do Representante:</b> 300.383.518-11
<b>Razão Social:</b> AFA INDUSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA		<b>CNPJ:</b> 24.935.788/0001-96
<b>Endereço:</b> Avenida São João, Quadra 04, Lote 04, Vila Alzira – Aparecida de Goiânia/GO		
<b>Telefone:</b> (62) 3567-2775/ (62) 9926-76462	<b>E-mail:</b> afaindustria.licitacao@gmail.com	
<b>Representante Legal:</b> Alessandra Ferreira Alves		<b>CPF do Representante:</b> 792.843.611-68

II. A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que se seguem:

**PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.611.064/0001-57, estabelecida na Avenida Tuiuti, nº 4.640, Sala 03, Jardim Colina Verde – Maringa/PR, Fone: (44) 3123-2264/ (42) 3604-2264, E-mail: comercial@pizaniltda.com, neste ato representado pelo **Sr. Ademir Pizani**, inscrito no CPF sob o nº 197.344.259-00, vencedora conforme abaixo:

Item	Especificação	Qtd	Marca	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	Chapéu tipo australiano, com protetor de pescoço.	200	2d	Un	R\$ 15,95	R\$ 3.190,00
03	Abafador de ruído (tipo concha)	100	Deltaplus ca 19405	Un	R\$ 9,95	R\$ 995,00
09	Luva confeccionada com raspa de couro cano longo, tamanho g	200	Recel ca 25965	Par	R\$ 9,70	R\$ 1.940,00
15	Oculos de proteção transparente com tratamento anti-embaçante	500	Valeplast ca 40091	Un	R\$ 2,97	R\$ 1.485,00
19	Bota para eletricista n. 39	100	Cartom ca 38362	Par	R\$ 47,96	R\$ 4.796,00
29	Camiseta na cor azul escuro, poliester com algodão, gola redonda, manga curta, costuras na gola e ombro e impressão silk do brasão da prefeitura de piracanjuba/go e escrito em preto "secretaria de obras" no lado esquerdo. Tamanho g	36	Ck	Un	R\$ 32,44	R\$ 1.167,84
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----</b>						<b>R\$ 13.573,84</b>





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**BAROSEG LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 53.763.552/0001-18, estabelecida na Rua Cônego Pollon, nº 70, Sala 01, Centro – Barão de Cotegipe/RS, Fone: (54) 9929-8260, E-mail: baroseg@baroseg.com.br, neste ato representado pela **Sra. Diane Bertuol Longo**, inscrita no CPF sob o nº 015.411.630-01, vencedora conforme abaixo:

Item	Especificação	Qtd	Marca	Und	Valor Unitário	Valor Total
02	Protetor auricular	300	Freitas	Un	R\$ 1,07	R\$ 321,00
12	Luva de segurança em latex forrado, com palma antiderrapante, na cor amarela ou verde, tamanho g, embalagem com 01 par. Cada	4000	Medix	Par	R\$ 2,40	R\$ 9.600,00
13	Colete refletivo, jaqueta, colete de sinalização de alta visibilidade, confeccionado em tecido fluorescente 100% poliéster, na cor laranja, faixas paralelas na parte frontal, fechamento frontal em velcro	200	Volk	Un	R\$ 15,97	R\$ 3.194,00
20	Bota para epi agrícola nº 42	110	Innpro	Par	R\$ 32,46	R\$ 3.570,60
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----</b>						<b>R\$ 16.685,60</b>

**MAXISEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.131.812/0001-40, estabelecida na Avenida D 285, Comércio, Jardim Santa Fé – Morrinhos/GO, Fone: (64) 3416-1868/ (64) 9932-0171/ (64) 9813-55577, E-mail: andrejacob1@hotmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Andre Luis Jacob**, inscrito no CPF sob o nº 363.405.291-00, vencedora conforme abaixo:

Item	Especificação	Qtd	Marca	Und	Valor Unitário	Valor Total
04	Máscaras descartáveis com válvula de exalação, com 3 camadas	100	Delta plus	Un	R\$ 0,85	R\$ 85,00
05	Colete salva-vidas 70-	20	Alto mar	Un	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

	100 kg					
10	Luva de raspa para eletricista	50	Hjs ca 20601	Par	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
11	Luva de proteção em latex impermeável cano longo, cor preta, tamanho g	6000	"independence comercio e importacao ltda.- imbat"	Par	R\$ 6,90	R\$ 41.400,00
22	Cinto de segurança de eletricidade	15	Facintos	Un	R\$ 89,00	R\$ 1.335,00
26	Cinto para roçadeiras de ombro duplo	50	Bjb	Un	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
27	Caneleira perneira forrada protecao contra picada rocadeira	50	J&g	Par	R\$ 18,10	R\$ 905,00
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----</b>						<b>R\$ 48.825,00</b>

**TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.621.125/0001-53, estabelecida na Travessia Assis, Quadra 28, Lote 02, Centro – Mineiros/GO, Fone: (64) 3661-8299/ (64) 3661-7626, E-mail: totalprotecao@totalprotecao.net, neste ato representado pelo **Sr. Fabiano Domingues Luciano**, inscrito no CPF sob o nº 802.430.881-91, vencedora conforme abaixo:

Item	Especificação	Qtd	Marca	Und	Valor Unitário	Valor Total
06	Protetor solar fator 80	1000	Mavaro	Un	R\$ 32,00	R\$ 32.000,00
07	Máscara respiratória com filtro	10	Delta plus	Un	R\$ 0,87	R\$ 8,70
21	Óculos para solda	20	Delta plus	Un	R\$ 15,00	R\$ 300,00
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----</b>						<b>R\$ 32.308,70</b>

**R. DE O. SANTIL EPI-EPP.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 97.530.228/0001-25, estabelecida na Rua Francisco Cipriano, nº 746, Centro – Mineiros Tietê/SP, Fone: (14) 3646-1400, E-mail: workepis1@gmail.com/rodrigodeganivendas@hotmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Rodrigo Aparecido Degani**, inscrito no CPF sob o nº 283.212.458-54, vencedora conforme abaixo:

Item	Especificação	Qtd	Marca	Und	Valor Unitário	Valor Total
08	Caneleira ajustável	50	Klm	Par	R\$ 18,20	R\$ 910,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

	proteção para operador de roçadeiras					
42	Bota de couro com biqueira de polipropileno, fechamento em elástico nas laterais; forração interna palmilha antibacteriana. Número: 37	30	Am loterio	Par	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00
43	Bota de couro com biqueira de polipropileno, fechamento em elástico nas laterais; forração interna palmilha antibacteriana. Número: 38	60	Am loterio	Par	R\$ 37,50	R\$ 2.250,00
44	Bota de couro com biqueira de polipropileno, fechamento em elástico nas laterais; forração interna palmilha antibacteriana. Número: 39	180	Am loterio	Par	R\$ 37,50	R\$ 6.750,00
45	Bota de couro com biqueira de polipropileno, fechamento em elástico nas laterais; forração interna palmilha antibacteriana. Número: 40	90	Am loterio	Par	R\$ 37,50	R\$ 3.375,00
46	Bota de couro com biqueira de polipropileno, fechamento em elástico nas laterais; forração interna palmilha antibacteriana. Número: 41	90	Am loterio	Par	R\$ 37,50	R\$ 3.375,00
47	Bota de couro com biqueira de polipropileno, fechamento em elástico nas laterais; forração interna palmilha antibacteriana. Número: 42	60	Am loterio	Par	R\$ 37,50	R\$ 2.250,00
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----</b>						<b>R\$ 20.035,00</b>





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**T & T INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.348.306/0001-27, estabelecida na Rua Barão Cascalho, nº 500, Centro – Limeira/SP, Fone: (19) 9945-8440, E-mail: administrativo1@ttepi.com.br, neste ato representado pelo **Sr. Tiago Rodrigues Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 423.086.528-70, vencedora conforme abaixo:

Item	Especificação	Qtd	Marca	Und	Valor Unitário	Valor Total
14	Avental de pvc com forro	100	Plastcor	Un	R\$ 7,24	R\$ 724,00
16	Bota pvc - calçado de segurança tipo bota, impermeável, confeccionada em pvc em uma única peça, forrada internamente com meia de poliéster, cano longo, cor branca com solado antiderrapante. Numero 42	60	Workflex // genova	Par	R\$ 42,99	R\$ 2.579,40
17	Bota branca, cano longo, para limpeza , nº 40	60	Workflex // genova	Par	R\$ 42,99	R\$ 2.579,40
18	Bota branca, cano longo, para limpeza, nº 38	30	Workflex // genova	Par	R\$ 43,04	R\$ 1.291,20
23	Capacete de segurança com carneira e aba frontal cor amarela	40	Plastcor	Un	R\$ 8,98	R\$ 359,20
24	Protetor facial (tipo viseira capacete)	200	Plastcor	Un	R\$ 16,99	R\$ 3.398,00
25	Luva nitrili ka20, luvas de segurança, confeccionadas em malha de algodão, com revestimento em látex nitrílico na palma, dedos, dorso e punho em malha de algodão, para trabalho que exijam resistência a corte e abrasão, e produtos químicos.	200	Plastcor	Par	R\$ 6,63	R\$ 1.326,00
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----</b>						<b>R\$ 12.257,20</b>





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

RP UNIFORMES E BORDADOS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.601.670/0001-78, estabelecida na Rua Ademar Camargo, nº 370, Vila Chaud – Catalão/GO, Fone: (64) 3441-4986/ (64) 9967-5312, E-mail: rpuniformes@hotmail.com, neste ato representado pela **Sra. Adriane Leão Pires**, inscrita no CPF sob o nº 300.383.518-11, vencedora conforme abaixo:

Item	Especificação	Qtd	Marca	Und	Valor Unitário	Valor Total
28	Camiseta na cor azul escuro, poliester com algodão, gola redonda, manga curta, costuras na gola e ombro e impressão silk do brasão da prefeitura de piracanjuba/go e escrito em preto "secretaria de obras" no lado esquerdo. Tamanho m	12	Rta	Un	R\$ 32,99	R\$ 395,88
30	Camiseta na cor azul escuro, poliester com algodão, gola redonda, manga curta, costuras na gola e ombro e impressão silk do brasão da prefeitura de piracanjuba/go e escrito em preto "secretaria de obras" no lado esquerdo. Tamanho gg	12	Rta	Un	R\$ 33,48	R\$ 401,76
31	Camiseta na cor azul escuro, poliester com algodão, gola o, manga longa com punho, costuras na gola, ombro e punho, impressão silk do brasão da prefeitura de piracanjuba/go e escrito em preto "secretaria de obras" no lado esquerdo. Tamanho m	48	Rta	Un	R\$ 35,48	R\$ 1.703,04
32	Camiseta na cor azul escuro, poliester com algodão, gola o, manga	240	Rta	Un	R\$ 35,49	R\$ 8.517,60



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

	longa com punho, costuras na gola, ombro e punho, impressão silk do brasão da prefeitura de piracanjuba/go e escrito em preto "secretaria de obras" no lado esquerdo. Tamanho g					
33	Camiseta na cor azul escuro, poliester com algodão, gola o, manga longa com punho, costuras na gola, ombro e punho, impressão silk do brasão da prefeitura de piracanjuba/go e escrito em preto "secretaria de obras" no lado esquerdo. Tamanho gg	132	Rta	Un	R\$ 35,49	R\$ 4.684,68
34	Camiseta na cor azul escuro, poliester com algodão, gola o, manga longa com punho, costuras na gola, ombro e punho, impressão silk do brasão da prefeitura de piracanjuba/go e escrito em preto "secretaria de obras" no lado esquerdo. Tamanho exg	60	Rta	Un	R\$ 36,97	R\$ 2.218,20
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----</b>						<b>R\$ 17.921,16</b>

**AFA INDUSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.935.788/0001-96, estabelecida na Avenida São João, Quadra 04, Lote 04, Vila Alzira – Aparecida de Goiânia/GO, Fone: (62) 3567-2775/ (62) 9926-76462, E-mail: afaindustria.licitacao@gmail.com, neste ato representado pela **Sra. Alessandra Ferreira Alves**, inscrita no CPF sob o nº 792.843.611-68, vencedora conforme abaixo:

Item	Especificação	Qtd	Marca	Und	Valor Unitário	Valor Total
35	Camiseta em malha pv azul escuro bic (67%)	60	Afa	Un	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00





ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	poliester e 33% algodão), 1ª linha, gola o, manga longa, com punhos do decote e mangas na cor laranja, com bolso do lado esquerdo e estampa com o brasão da prefeitura nas cores padrão no tamanho m - faixas refletivas na horizontal dos dois lados					
36	Camiseta em malha pv azul escuro bic (67% poliester e 33% algodão), 1ª linha, gola o, manga longa, com punhos do decote e mangas na cor laranja, com bolso do lado esquerdo e estampa com o brasão da prefeitura nas cores padrão no tamanho g - faixas refletivas na horizontal dos dois lados	60	Afa	Un	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
37	Calça em brim pesado 1ª linha (100% algodão), profissional, na cor cinza, com bolsos laterais e traseiros, com 1/2 cós e elásticos. Tamanho m	180	Afa	Un	R\$ 44,00	R\$ 7.920,00
38	Calça em brim pesado 1ª linha (100% algodão), profissional, na cor cinza, com bolsos laterais e traseiros, com 1/2 cós e elásticos. Tamanho g	150	Afa	Un	R\$ 44,00	R\$ 6.600,00
39	Calça em brim pesado 1ª linha (100% algodão), profissional, na cor cinza, com bolsos laterais e traseiros, com 1/2 cós e elásticos. Tamanho gg	90	Afa	Un	R\$ 44,00	R\$ 3.960,00
40	Calça em brim pesado 1ª linha (100% algodão), profissional, na cor laranja, com bolsos	72	Afa	Un	R\$ 44,00	R\$ 3.168,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

laterais e traseiros, com 1/2 cós e elasticos, com faixa refletivas na parte inferior de 10 cm sendo, 05 cm de cinza centralizado e 2,5 cm de amarelo de ambos os lado do cinza no tamanho m					
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----</b>					<b>R\$ 24.888,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO CERTAME -----</b>					<b>R\$ 186.494,50</b>

I. Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 186.494,50 (Cento e oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**.

II. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro consta no Anexo Único da presente Ata de Registro de Preços.

**DA DOTAÇÃO E RECURSOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afeta aos órgãos do Poder Executivo do Município de Piracanjuba/GO, a saber:

Centro de Custo	22.07.00000
Função/ Programa/ Ação	22.07.15.452.1507.2018
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Subelemento	23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos 28 – Material de Proteção e Segurança
Ficha/ Fonte	245.00 – 100.0

**DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**CLÁUSULA QUARTA:** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contar da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ter sua vigência prorrogada nos moldes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

**CLÁUSULA QUINTA:** No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

I. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**CLÁUSULA SEXTA:** O contrato decorrente da Ata de Registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Na formalização de contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforma artigo 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. O instrumento contratual de que se trata a cláusula oitava deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA:** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

I. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens com preços iguais ao adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

II. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

III. O registro a que se refere o inciso II, tem por objetivo a formação de cadastro de



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

serva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

IV. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva a que se refere a alínea "b" do inciso I, da cláusula décima, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições previamente estabelecidos.

II. Quando houver cancelamento do registro de preços do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízos das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e observado o disposto na cláusula décima primeira, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a cláusula décima, inciso I, alínea "b", aceitar a contratação nos termos do inciso anterior, a Administração observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos publicitados, poderá:

I. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem de classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

**DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II. Na hipótese prevista no inciso anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

III. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

IV. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no inciso I o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** O remanejamento somente poderá ser feito:

- I. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no artigo 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da cláusula vigésima terceira, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

III. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA:** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA:** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA:** O prazo de que trata a cláusula anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA:** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos da cláusula vigésima nona.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA:** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA:** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata a cláusula trigésima quarta, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA:** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA:** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Decreto Municipal nº 17, de 08 de janeiro de 2024, bem como o Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA:** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

**CLÁSULA TRIGÉSIMA NONA:** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme o Decreto Municipal nº 17, de 08 de janeiro de 2024.

**CLÁSULA QUADRAGÉSIMA:** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no próximo capítulo desta ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA:** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**CLÁSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA:** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na cláusula quadragésima primeira será formalizada por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA:** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA:** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. Por razão de interesse público;
- II. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 17, de 08 de janeiro de 2024.

**DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA:** Compete ao órgão Gestor:

- I. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Órgão gerenciador do Sistema de Registro de preços, nos termos do Decreto Municipal nº 17, de 2024.
- II. O órgão acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixados do valor máximo a ser pago pela administração.
  - a) O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos a serem fornecidos.
- III. Optar pela contratação ou não dos bens decorrentes do Sistema de Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativas às licitações, em que caiba recurso ou indenização.
- IV. Dilatar o prazo de vigência de registro de preços “de ofício” através de termo aditivo, com a publicação na mesma forma da Ata de Registro de Preços originária, observando o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- V. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de forma maior devidamente justificado no processo.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

VI. Emitir autorização de compra.

VII. Dar preferência de contratação com o detentor de registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

**CLÁSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA:** Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

I. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Edital.

II. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações para o correto cumprimento de suas disposições.

III. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhado ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

a) Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ocorrências ao órgão gerenciador.

IV. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA:** Compete ao compromitente da Ata:

I. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preços de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidas pelo Órgão usuário da Ata de Registro de Preços.

II. Manter durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração no prazo máximo de 07 (sete) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

IV. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos nesta Ata de Registro de Preços.

V. Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuários, durante a fase de negociação de revisão de preços, com preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

VI. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

VII. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

VIII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

IX. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA:** Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO situada na Rua Moacir Teles com a Rua 07 de Setembro, nº 360, Centro – Piracanjuba/GO, nos horários das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.

**CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA:** Os produtos serão recebidos:

I. **Provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

II. **Definitivamente**, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

detalhado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso II não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

b) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligência para aferição do atendimento das exigências contratuais.

**CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA:** Os objetos deste contrato serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação do instrumento contratual, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA:** A não execução do objeto desta Ata de Registro de preços será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA:** Não serão aceitos produto de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

**DO PAGAMENTO**

**CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA:** A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal, entregues na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, com sede na Rua Moacir Teles com a Rua 07 de Setembro, nº 360, Centro – Piracanjuba/GO, E-mail: obraspba@gmail.com, Fone: (64) 9 9243-7140.

I. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, de Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao licitante para emissão de Nota Fiscal no que pertinente a parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

II. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante enquanto pendente de liquidação,



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

III. O pagamento via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela Contratada, que deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o banco, número da conta corrente e agência com a qual opera. O órgão gerenciador não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

IV. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos a licitante para correções necessárias, não respondendo o órgão gerenciador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da licitante. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração.

V. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da licitante em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

VI. O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

**CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA:** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados da Ata de Registro de preços e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA:** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2024 e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

**CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA NONA:** O presente registro decorre de adjudicação à Promitente Contratada dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 30/2024, conforme decisão da Agente de Contratação/ Pregoeira do Município, lavrada em Ata de Sessão Eletrônica datada de 06 de agosto de 2024, e Termo de Homologação exarado pelo atual Prefeito de Piracanjuba, Sr. Claudiney Antônio Machado datado de 21 de agosto de 2024.

**CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA:** Caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**DO FORO**

**CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO, aos 26 dias do mês de agosto de 2024

**CLAUDINEY ANTONIO**  
Assinado de forma digital por CLAUDINEY ANTONIO MACHADO:56576765134  
MACHADO:56576765134 Dados: 2024.08.26 08:34:24 -03'00'

**CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO**  
Prefeito de Piracanjuba  
Contratante

**ADEMIR**  
Assinado de forma digital por ADEMIR PIZANI:19734425900  
PIZANI:19734425900 Dados: 2024.08.22 09:19:57 -03'00'  
**PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**  
Contratada

**BARAOSSEG LTDA**  
Contratada



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA:** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2024 e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA:** O presente registro decorre de adjudicação à Promitente Contratada dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 30/2024, conforme decisão da Agente de Contratação/ Pregoeira do Município, lavrada em Ata de Sessão Eletrônica datada de 06 de agosto de 2024, e Termo de Homologação exarado pelo atual Prefeito de Piracanjuba, Sr. Claudiney Antônio Machado datado de 21 de agosto de 2024.

**CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA:** Caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**DO FORO**

**CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO, aos 26 dias do mês de agosto de 2024

CLAUDINEY ANTONIO  
MACHADO:56576765134

Assinado de forma digital por CLAUDINEY  
ANTONIO MACHADO:56576765134  
Dados: 2024.08.26 08:28:31 -03'00'

**CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO**  
Prefeito de Piracanjuba  
Contratante

**PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**  
Contratada

DIANE BERTUOL  
LONGO:015411  
63001

Assinado de forma digital  
por DIANE BERTUOL  
LONGO:01541163001  
Dados: 2024.08.21  
15:54:09 -03'00'

**BAROSEG LTDA**  
Contratada





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

gov.br

Documento assinado digitalmente  
**ANDRE LUIS JACOB**  
Data: 26/08/2024 07:36:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MAXISEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**

Contratada

**TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

Contratada

**R. DE O. SANTIL EPI-EPP**

Contratada

**T & T INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA**

Contratada

**RP UNIFORMES E BORDADOS LTDA**

Contratada

**AFA INDUSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA**

Contratada



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

**MAXISEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**

Contratada

FABIANO DOMINGUES  
LUCIANO:80243088191

Assinado de forma digital por  
FABIANO DOMINGUES  
LUCIANO:80243088191  
Dados: 2024.08.21 16:49:02 -03'00'

**TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

Contratada

**R. DE O. SANTIL EPI-EPP**

Contratada

**T & T INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA**

Contratada

**RP UNIFORMES E BORDADOS LTDA**

Contratada

**AFA INDUSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA**

Contratada





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

**MAXISEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**

Contratada

**TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

Contratada



**R. DE O. SANTIL EPI-EPP**

Contratada

**T & T INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA**

Contratada

**RP UNIFORMES E BORDADOS LTDA**

Contratada

**AFA INDUSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA**

Contratada



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

**MAXISEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**

Contratada

**TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

Contratada

**R. DE O. SANTIL EPI-EPP**

Contratada

**TIAGO RODRIGUES**  
**PEREIRA:42308652870**

Assinado de forma digital por  
TIAGO RODRIGUES  
PEREIRA:42308652870  
Dados: 2024.08.23 10:20:34 -03'00'

**T & T INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA**

Contratada

**RP UNIFORMES E BORDADOS LTDA**

Contratada

**AFA INDUSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA**

Contratada





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

**MAXISEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**

Contratada

**TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

Contratada

**R. DE O. SANTIL EPI-EPP**

Contratada

**T & T INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA**

Contratada

RP UNIFORMES E  
BORDADOS

LTDA:14601670000178

Assinado de forma digital por  
RP UNIFORMES E BORDADOS  
LTDA:14601670000178  
Dados: 2024.08.23 08:01:15  
-03'00'

**RP UNIFORMES E BORDADOS LTDA**

Contratada

**AFA INDUSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA**

Contratada



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

**MAXISEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**

Contratada

**TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

Contratada

**R. DE O. SANTIL EPI-EPP**

Contratada

**T & T INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA**

Contratada

**RP UNIFORMES E BORDADOS LTDA**

Contratada

AFA INDUSTRIA  
COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:24935788000196

Assinado de forma digital por AFA  
INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:24935788000196  
Dados: 2024.08.21 15:25:00 -03'00'

**AFA INDUSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA**

Contratada

## Cadastro Reserva

**Órgão:** MUNICIPIO DE PIRACANJUBA

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 30/2024

**Processo:** 152618/2024

**Objeto:** Aquisição eventual e sob demanda de uniformes e equipamentos de proteção individual – EPI's, a serem utilizados por servidores ligados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva